

Ao Ilustre Sr. Pregoeiro do Setor de Licitações da comarca de LUZIÂNIA - GO

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-300 (**Doc. 02**), vem, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve (**Doc. 01**), com fundamentos no Art. 24 do Decreto de n.º 10.024, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO DE N.º 073/2021

A fim de que seja reformulado o edital em questão, com base no termo de referência do item 01 – BOMBA DE INFUSÃO, faz-se claro que o termo de referência foi redigido com base nas características gerais do equipamento MI22 do fabricante MDK, no termo de referência do Edital do Pregão Presencial de n.º 73/2021 da Comarca de Luziânia – Estado de Goiás.

I. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO. DIRECIONAMENTO DO CERTAME

As empresas participantes de qualquer processo licitatório seguem normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e, por outro lado, sem perder de vista princípios gerais, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes.

Deste modo, é necessário pontuar que compete a Administração buscar a melhor proposta, desde que seja compatível com a realidade do mercado.

Senhores, com base no termo de referência o PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2021, Processo n° 2021033587 é notório que no termo constam características que favorecem um único fabricante cerceando a ampla concorrência de boas marcas.

Senhores, impugnamos o item 01 (**BOMBA DE INFUSÃO**), devido o mesmo estar direcionado para o fabricante **MDK**, equipamento do modelo **MI22**.

Ocorre que esse é o único equipamento do mercado, que atende na íntegra à característica citada abaixo:

- ✓ Taxa de fluxo máxima 2200 ml/h;
- ✓ Máximo: 100kPa \pm 30kPa e Mínimo: 40kPa \pm 20kPa;
- ✓ Nas dimensões aproximadas de 20,00 cm de altura, 20,00 cm de largura e 15,00 centímetros de profundidade;
- ✓ Alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa \pm , 20kPa dentro de 11 a 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa \pm 30kPa por 14 segundos;
- ✓ Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa \pm 30kPa e o bólus produzido é menor ou igual a 0,3 ml;
- ✓ O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação;
- ✓ Com tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min.

Sabemos que existem no mercado, equipamentos que atendem aos demais pedidos do descritivo, mas com esse peso solicitado, apenas o equipamento **MDK**, modelo **MI22**, consegue atender na íntegra.

Como podemos observar na internet, <https://www.dormed.com.br/bomba-de-infusao-para-equipos-universais-mi22---mdk/p> encontramos um descritivo muito semelhante ao solicitado pelo órgão:

Descrição do produto

Bomba de Infusão para Equipos Universal MI22 – MDK

- Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (L*A*P);
- Peso: 1,33 Kg;
- Adaptador de energia entrada A.C. 100V-240V~ 50-60Hz saída D.C. 15V-2A;
- Tensão de entrada para a bomba de infusão D.C.: 15 V;
- Potência: <20VA;

- Requisitos para conjunto IV Consultar seção 11: CUIDADOS AO USAR CONJUNTO DE INFUSÃO DESCARTÁVEL;
- Taxa de fluxo máxima 2200 ml/h;
- Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,1 - 1-800ml/h (Com a resolução de 1ml/h);
- Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): $\pm 3\%$;
- Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI): 1~9999ml, Com a resolução de 1ml;
- Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): $\pm 3\%$;
- Taxa de purga: 1ml/h~800ml/h ajustável $\pm 20\%$

- Pressão máxima de infusão: $>160\text{kPa}$
- Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial): $40\text{kPa} \pm 20\text{kPa}$;
- Máximo: $100\text{kPa} \pm 30\text{kPa}$ Mínimo: $40\text{kPa} \pm 20\text{kPa}$;
- Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial): Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de $40\text{kPa} \pm 20\text{kPa}$ por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de $100\text{kPa} \pm 30\text{kPa}$ por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de $100\text{kPa} \pm 30\text{kPa}$ e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação);
- Manter a Veia Aberta (KVO) Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo $<10\text{ml/h}$, Taxa de KVO = 1ml/h Taxa de fluxo $<1\text{ml/h}$, Taxa de KVO = Taxa de fluxo;
- Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min;
- Tempo para pausa de alarme: 1min50s a 2min;
- Tempo de vida útil 5 anos
- Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI);
- Limpe os dados de VTBI;
- Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão;
- Bateria interna;
- Adaptador DC externo;
- Conectividade sem fio WiFi;
- Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real;
- Exiba o volume já infundido.
- Purgar/bolus
- Alarme
- Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída;

- Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme

Dimensões

Bomba de Infusão para Equipo Universal MI22 - MDK

Altura: 20,00 Centímetros

Largura: 20,00 Centímetros

Profundidade: 15,00 Centímetros

Peso: 1,50 Kilogramas

Em resumo ao apontamento acima, solicitamos a imediata adequação do termo de forma que contemple um maior número de equipamentos, onde a ampla concorrência com boas marcas visa oferecer um cuidado essencial; desde um paciente neonatal, pediátrico até um adulto de forma que a economicidade seja garantida.

Em atenção às disposições do art. 3º da Lei 8.666, o processo de licitação busca “garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”, com vistas à contratação/compra do serviço/produto dentro dos termos da legalidade e da forma mais vantajosa para a Administração Pública.

Em atenção às disposições do art. 3º da Lei 8.666, o processo de licitação busca “garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”, com vistas à contratação/compra do serviço/produto dentro dos termos da legalidade e da forma mais vantajosa para a Administração Pública.

O direcionamento do certame é considerado até mesmo crime de Fraude à Licitação, nos termos do Art. 90 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe que:

“Art. 90. **Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório**, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.” (grifo nosso)

Assim, a Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI apresenta sua impugnação ao direcionamento do certame, requerendo seu recebimento diante da tempestividade e adequação do meio utilizado.

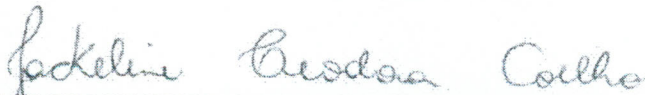
Por fim, pautada na necessidade de se garantir os interesses da administração e, mais precisamente, em respeito ao Princípio da Isonomia, nos termos do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, **REQUER** a reforma do Termo de Referência do Pregão de n.º 73/2021 a fim de que a ampla concorrência seja resguardada e o certame ocorra dentro dos termos da legalidade.

II. DO PEDIDO

Ante o exposto, **REQUER** seja recebida a presente **Impugnação ao Edital de n.º 73/2021** devido e ao direcionamento do ITEM 01 (BOMBA DE INFUSÃO) à marca MDK modelo MI, com a adequação do termo para um que contemple propostas objetivas e um maior número de concorrentes, a fim de que **a licitação seja aberta às demais empresas visando a ampla concorrência**, sendo respeitados os termos do Art. 3º da lei 8.666/93, sendo certo que a ausência de regularização do certame incorrerá em grave crime de Fraude à Licitação, nos termos do Art. 90 da Lei de Licitações.

*Termos em que,
Pede e espera deferimento.*

Goiânia, 05 de novembro de 2021.



HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08

p.p Jackeline Teodora Coelho RG: 685.950 SSP/TO CPF: 015.305.151-57